DECRETO Nº 441, DE 14 DE ABRIL DE 1.969

Concede uma fração ideal do terreno que constitue a Quadra 2-M/Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das a-
s que lhe confere o art. 9º, ítem III, do Decreto-Lei Federal nº
21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o disposto no Decreto
nº 344, de 22 de novembro de 1.967,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedida a FRANCISCO DIÓGENES DE ARAÚ
ção ideal de 8/1.000 (OITO MIL AVOS), do terreno que constitue a
M/Urbana, onde existiu o antigo Mercado Público Municipal, cujo
ede 24,00 por 38,00 metros, com os seguintes limites: ao Norte,
e acesso denominada Travessa Guaporé; ao Sul, pela rua Henrique
este, pela rua José de Alencar; a Oeste, pela Avenida Presidente

Art. 2º - A concessão de uso do terreno e espaço
re a área em questão é destinada à constituição de condomínio,
de edificação.

Art. 3º - O concessionário se obriga a construir o
to nº 223, a que se refere o projeto de construção aprovado pela
a Municipal.

Art. 4º - A presente Concessão será cancelada, des
ja transferida a benfeitoria, expedindo-se nova concessão em fa-
vo condômino.

Art. 5º - O concessionário fica desde logo imitido
da fração do terreno objeto do presente Decreto, obrigado conse-
te, ao pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou ve-
dir sôbre a mesma, a partir desta data.

Art. 6º - O concessionário fica obrigado a apresen
feitura Municipal, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, o contra
strução a que se refere o artigo 3º, sob pena de cancelamento da
.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na
na publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL.

Ubiratam Sampaio -
ECRETÁRIO